

Ação Social Escolar (ASE)

Não dispensando a consulta da Página da Direção - Geral da Educação

(<http://www.dge.mec.pt/acao-social-escolar>), enumeraremos e responderemos a algumas questões pertinentes sobre os Serviços de Ação Social Escolar:

- **O que é a Ação Social Escolar? O que contempla?**

A Ação Social Escolar (ASE) é uma medida de apoio que se destina a participar nas despesas escolares dos alunos e serve para a aquisição de livros e material escolar, refeições e transportes. No pré-escolar o subsídio de Ação Social Escolar destina-se ao pagamento de refeições.

- **O que devo fazer para beneficiar dos subsídios de Ação Social Escolar?**

Para beneficiar de subsídios de Ação Social Escolar, os encarregados de educação devem preencher os modelos de candidatura que se encontram disponíveis no Serviço de Ação Social Escolar do Agrupamento de Escolas de Matosinhos / descarregados desta página, no ato de inscrição e matrícula (pré-escolar e 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico) e ou fornecidos pelos docentes / coordenadores de estabelecimento, tendo em atenção os prazos fixados para o efeito.

- **Posso requerer subsídio para refeições e para a aquisição dos livros e materiais escolares?**

Para beneficiarem da atribuição destes subsídios, os encarregados de educação dos alunos devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento de escolas, mediante a entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. A atribuição do escalão A, B ou C é determinada pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.

Os processos de candidatura a subsídios são analisados pelos serviços de Ação Social Escolar do Agrupamento de Escolas e decididos pelo Município.

A utilização dos benefícios concedidos no âmbito da Ação Social Escolar só são efetivos a partir da data de decisão do Município.

Decorrido o prazo inicial de candidatura e ao longo do ano letivo, se se verificar a diminuição dos rendimentos do agregado familiar que se reflita na alteração do escalão de abono de família, pode ser apresentada candidatura para atribuição de subsídio de Ação Social Escolar.

- **O que determina o escalão de Ação Social Escolar?**

O escalão de Ação Social Escolar é indexado ao escalão de abono de família de que beneficia a criança e/ou aluno:

- **O escalão A** do ASE corresponde ao escalão 1 do Abono de Família

- **O escalão B** do ASE corresponde ao escalão 2 do Abono de Família
- **O escalão C** do ASE é atribuído às crianças e alunos com escalão 3 ou mais do Abono de Família

Os escalões de capitação e valores das comparticipações dos apoios socioeconómicos para cada ano letivo são atualizados anualmente através da publicação de um Despacho da Tutela.

○ **Qual é o preço das refeições?**

O pagamento dos almoços é comparticipado pelas famílias, sendo o custo determinado pelo escalão de Ação Social Escolar de que beneficia a criança e/ou aluno.

Valor da comparticipação das famílias	Preço Unitário
Beneficiários do escalão A	Isento
Beneficiários do escalão B	€0,73
Beneficiários do escalão C	€1,46

O preço das refeições a praticar nos refeitórios de gestão municipal é o mesmo que é praticado pelo Ministério da Educação e da Ciência para os outros níveis de ensino.

○ **Como se efetua o pagamento das refeições do(a) meu (minha) educando(a)?**

Através de carregamento / pagamento pelo cartão do(a) aluno(a) na escola sede (EB de Matosinhos) e Multibanco, com recurso a referências unipessoais nas restantes escolas do agrupamento, após emissão de fatura emitida e enviada ao encarregado de educação pelo serviços do município.

○ **Como se controla o consumo de refeições (escola sede) – EB de Matosinhos)?**

Através da aplicação Sistema de Gestão de Refeições / Cartão de Aluno(a) que é uma aplicação informática, acessível a partir de qualquer computador com acesso à Internet. Para cada criança e/ou aluno, são criadas credenciais de acesso (utilizador e palavra passe), que permitem efetuar o controlo do número de refeições consumidas e a verificação do saldo existente para consumo de refeições / cartão de aluno(a) na escola sede do agrupamento.

○ **Qual é a legislação que regula a aplicação das medidas de Ação Social Escolar?**

A legislação relativa a esta área é a seguinte:

A ASE 2016 foi vinculada através do [Despacho Nº 8452-A/2015](#) onde são estabelecidas as medidas de Ação Social Escolar para o ano letivo de 2016/2017 (uma vez que ainda não existe por parte dos órgãos competentes qualquer informação que indica divergência dos valores apresentados no ano anterior).

Legislação da ASE

Tal como salientamos anteriormente, ainda não existe novo despacho que legisle a Ação Social Escolar para o ano letivo de 2016/2017. Assim sendo, mantém-se em vigor os mesmos princípios que estavam em vigor no ano de 2015/2016.

A ASE 2016/2017 encontra-se então legislada através do [Despacho Nº 8452-A/2015 de 31 de julho](#) e pelas portarias:

- [Portaria N.º 268-A/2012, de 31 de Agosto](#) – Regulamenta o passe escolar, também designado por passe «4--_18@escola.tp».
- [Portaria N.º 36/2012, de 08 de fevereiro](#) – Regulamenta a atribuição do passe social+
- [Decreto-lei N.º 55/2009, de 02 de março](#) – Regulamenta a atribuição e o funcionamento dos apoios da Ação Social Escolar.
- [Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro](#) – Regulamenta os transportes escolares.